

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6619/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à eventual aquisição de medicamentos para O Departamento Municipal de Saúde e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra (*via protocolo eletrônico*), situada na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, **até as 11:00h do dia 17 de outubro de 2023**, e os atos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, conforme a seguinte programação:

Dia – 17 de outubro de 2023.	
11:00h	Início do credenciamento e entrega dos envelopes propostas nº01, habilitação nº02.
13:00h	Análise do credenciamento e abertura dos envelopes propostas.
14:00h	Suspensão da sessão para análise das propostas apresentadas, e inclusão dos dados e informações das propostas no sistema do pregão.
O horário de reinício da sessão será informada pelo pregoeiro.	Reinício da sessão - apresentação do resultado da análise das propostas e a classificação das mesmas. Após, o início da etapa de lances e demais atos pertinentes.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.
- 1.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.4 – O objeto desta licitação será subsidiado com recursos provenientes de entes federados.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba;
 - d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Itatiba;
 - e) Sociedade estrangeira que não funcione no país.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
 - 3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 3.1.2 - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 - O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5 - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1 - Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.1.1 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>Razão Social do Proponente Envelope nº01 – Proposta Pregão Presencial nº 19/2023 Processo nº 6619/2023</p>

<p>Razão Social do Proponente Envelope nº02 – Habilitação Pregão nº 19/2023 Processo nº 6619/2023</p>

4.2.1 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4.2.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

4.3 - A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo(a) procurador(a), juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – Razão social, endereço e CNPJ;

5.1.2 - Número do processo e do pregão para registro de preços;

5.1.3 - Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca e fabricante;

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Será permitido o preço com até 02 (duas) casas após a vírgula.

5.1.6 - Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.1.7 – Além da entrega da proposta física, o licitante **obriga-se a realizar o preenchimento e entrega em pendrive da planilha eletrônica**, disponibilizada em anexo ao Edital no site <http://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/autor/saolourencodaserra/>.

5.2 – A proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

d) Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa participante conforme Portaria 3765/98;

e) Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.

c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste item 6.1.2, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 – Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

6.1.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).

6.1.5.3 – Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (Anexo X).

6.1.5.3.1 – Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Itatiba.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 6.1.3.1) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

6.2.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao(à) pregoeiro(a) para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.1 - No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário dos itens.

7.7 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 19.1 deste Edital.

7.12 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

7.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;

7.12.2.1 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

7.12.3 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.12.3.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.12, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14 - O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive, via *e-mail*, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos via e-mail deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado *provisoriamente* vencedor do certame.

7.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado *provisoriamente* vencedor.

7.20 - A sessão será suspensa para a apresentação e análise das documentações e os envelopes de habilitação, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão que será marcada, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, pela Imprensa Oficial do Município, para prosseguimento dos trabalhos.

7.21 - O licitante declarado *provisoriamente* vencedor, nos termos do item 7.18 ou 7.19, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no **Departamento de Licitações, situado na Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro**, aos cuidados da Diretoria de Saúde, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

- a) **Registro do Produto na ANVISA, atualizado e vigente;**
- b) **Especificação técnica do produto ofertado que pode ser bula ou informação via internet;**

7.21.1 - A falta de entrega dos documentos dentro do prazo estabelecido caracterizará desistência de proposta e a entrega em desconformidade com as especificações contidas no edital implicará em desclassificação, com aplicação, em ambos os casos, e no que couber, dos itens 7.19 e 7.20 desta cláusula.

7.21.2 - O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital e os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

7.21.2.1 – Somente serão analisados documentos devidamente identificados, organizados e obedecendo à ordem de apresentação.

7.22 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão, o proponente será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração de vencedor (item 7.22), o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.

8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal e trabalhista ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;

8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.

8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

8.8.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9.2 – O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

9.3 – O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipulados no item XIX deste edital.

X – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

11.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.1.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração.

XII – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

12.1 – As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO IX.

12.2 – O(s) interessado(s) receberão a Autorização de fornecimento, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento.

12.2.1 – O(s) interessado(s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Itatiba, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Não será exigida garantia contratual.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

14.1 – Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

14.1.1. – Assinar a Ata de Registro de Preços;

14.1.2. – Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

- 14.1.3. – Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;
- 14.1.4. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 14.1.5. – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.1.6. – Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 14.1.7. – Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 14.1.8. – Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 – Compete à Prefeitura:

- 15.1.1 – A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- 15.1.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;
- 15.1.3 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 15.1.4 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 15.1.6 – Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- 15.1.7 – Indicar o gestor do contrato.

XVI – DA ENTREGA DO OBJETO

- 16.1 – A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 16.2 – Entregue o objeto, esse será recebido:
- I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) do Pregão nº 19/2023.
- II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

16.3. Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

17.1.2 – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

17.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 17.1.

17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

17.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 17.2.

XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

19.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

19.2.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

19.2.2.2 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

19.2.2.3 - 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 19.2.2.1 ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba. (pelo prazo de até 05 anos)

19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;

19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

XX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

20.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

- 20.3 - Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
 - b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
 - c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
 - e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, na praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, ou através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br.

21.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial do Estado e disponibilizados no endereço www.saolourencodaserra.sp.gov.br.

21.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

21.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Setor de Licitações, na Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, São Lourenço da Serra/SP, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

21.9 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).

21.9.1 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

21.9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br ou através de protocolo na sede da prefeitura, no endereço indicado no edital.

21.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.12 - Integram o presente Edital:

21.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);

21.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);

21.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);

21.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);

21.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93 (Anexo V);

21.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);

21.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);

21.12.8 - Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

21.12.9 - Autorização de Fornecimento (Anexo IX).

21.12.10 - Declaração Endereço Eletrônico (Anexo X).

21.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo.

São Lourenço da Serra, 26 de outubro de 2023.

Felipe Geferson Seme Amed

Prefeito

ANEXO I

Pregão nº 19/2023
Processo nº 6619/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

Item	Produto	Unid.	Tipo Cota	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	AAS ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	COM	Aberta	120.000	0,30	36.000,00
2	ACICLOVIR 200mg	COM	Aberta	8.000	0,95	7.560,00
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	COM	Aberta	80.000	0,28	22.400,00
4	ALBENDAZOL MASTIGAVEL C/400 MG.	COM	Aberta	1.800	4,44	7.983,00
5	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COM	Aberta	4.000	2,52	10.080,00
6	ALOPURINOL 300mg	COM	Aberta	50.000	0,71	35.250,00
7	ALOPURINOL C/100 MG.	COM	Aberta	80.000	0,32	25.200,00
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 200mg	COM	Aberta	30.000	1,09	32.700,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500mg + 125mg	COM	Aberta	20.000	7,87	157.400,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENCAO ORAL	FRS	Aberta	3.000	65,50	196.500,00
11	AMOXICILINA C/500 MG.	CAP	Aberta	80.000	1,47	117.200,00
12	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg/ml + 12,5mg/ml	FRS	Aberta	1.000	67,60	67.600,00
13	ANLODIPINO C/5 MG.	COM	Aberta	160.000	0,23	36.000,00
14	ATENOLOL 50MG	COM	Aberta	80.000	0,42	33.600,00
15	AZITROMICINA 500mg	COM	Aberta	25.000	3,49	87.125,00
16	AZITROMICINA 600mg (40mg/ml)	FRS	Aberta	3.600	37,08	133.488,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200,000ui	AM	Aberta	1.000	14,43	14.425,00
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 30000000ui + BENZILPENICILINA POTASSICA 1000000ui	AM	Aberta	400	9,86	3.942,00
19	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,025% - 20ml	FRS	Aberta	400	9,71	3.882,00
20	CAPTOPRIL C/25 MG.	COM	Aberta	300.000	0,39	115.500,00
21	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+400ui	COM	Aberta	70.000	0,56	38.850,00
22	CARVEDILOL 25mg	COM	Aberta	120.000	0,98	117.600,00
23	CARVEDILOL 6,25MG	COM	Aberta	50.000	0,62	30.750,00
24	CARVEDILOL C/12,5 MG.	COM	Aberta	80.000	0,67	53.600,00
25	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRS	Aberta	1.000	37,69	37.690,00
26	CEFALEXINA C/500 MG.	CAP	Aberta	36.000	1,51	54.360,00

27	CEFTRIAXONA 1.0 EV	AM	Aberta	1.000	32,67	32.665,00
28	CEFTRIAXONA1,0 IM	AM	Aberta	1.000	47,55	47.550,00
29	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	Aberta	40.000	1,93	77.200,00
30	CLARITROMICINA 500MG	COM	Aberta	6.000	9,60	57.600,00
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9 SOLUÇÃO NASAL 30ml	FRS	Aberta	1.500	30,92	46.380,00
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml	AM	Aberta	50.000	0,63	31.250,00
33	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300mg	COM	Aberta	6.000	2,70	16.200,00
34	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COM	Aberta	40.000	0,46	18.400,00
35	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50 MG/2 ML.	AM	Aberta	600	4,09	2.454,00
36	CLORIDRATO DE TIAMINA 300mg	COM	Aberta	16.000	0,53	8.400,00
37	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRS	Aberta	2.000	9,94	19.870,00
38	DEXAMETASONA 01% CREME 10GR	TUB	Aberta	6.000	8,30	49.800,00
39	DEXAMETASONA 4 MG/ML. 2,5 ML.	AM	Aberta	60.000	8,60	516.000,00
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4mg/ml SOLUÇÃO ORAL 100ml	FRS	Aberta	3.600	6,59	23.706,00
41	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2mg	COM	Aberta	20.000	0,63	12.615,00
42	DIGOXINA 0,25mg	COM	Aberta	5.000	0,65	3.225,00
43	DIPIRONA 500mg	COM	Aberta	100.000	0,55	55.000,00
44	DIPIRONA 500mg/ml - 2ml	AM	Aberta	70.000	3,62	253.400,00
45	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS	FRS	Aberta	4.000	5,89	23.540,00
46	DOXAZOSINA, MESILATO 2mg	COM	Aberta	5.000	0,78	3.900,00
47	DOXAZOSINA, MESILATO 4mg	COM	Aberta	5.000	0,91	4.545,75
48	ENALAPRIL, MALEATO 10mg	COM	Aberta	140.000	0,28	39.200,00
49	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG.	COM	Aberta	120.000	0,79	94.200,00
50	ENALAPRIL, MALEATO 5mg	COM	Aberta	48.000	0,47	22.560,00
51	ESPIRONOLACTONA 25mg	COM	Aberta	90.000	0,52	46.350,00
52	FINASTERIDA 5mg	CAP	Aberta	10.000	2,04	20.400,00
53	FLUCONAZOL 150MG	CAP	Aberta	6.000	3,56	21.360,00
54	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 4,04mg/ml (EQUIVALENTE A 3mg/ml DE PREDNISOLONA)	FRS	Aberta	2.500	27,62	69.037,50
55	FUROSEMIDA C/40 MG.	COM	Aberta	48.000	0,29	13.680,00
56	FUROSEMIDA DE 10mg/ml - 2ml	AM	Aberta	6.000	2,09	12.540,00
57	GLIBENCLAMIDA C/5 MG.	COM	Aberta	150.000	0,16	23.250,00
58	GLICAZIDA 30MG	COM	Aberta	120.000	1,54	184.200,00
59	GLICAZIDA 60mg	COM	Aberta	90.000	3,39	305.100,00
60	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG)	FRS	Aberta	3.000	29,92	89.760,00
61	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25mg	COM	Aberta	36.000	0,50	17.820,00
62	HIDROCLOROTIAZIDA C/25 MG.	COM	Aberta	360.000	0,14	48.600,00
63	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP.ORAL	FRS	Aberta	1.000	5,55	5.550,00
64	IBUPROFENO 300mg	COM	Aberta	100.000	0,51	51.000,00
65	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRS	Aberta	3.500	11,70	40.932,50
66	IVERMECTINA C/6 MG.	COM	Aberta	2.400	5,00	11.988,00
67	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100mg/25mg	COM	Aberta	36.000	2,18	78.300,00
68	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COM	Aberta	1.000	1,43	1.430,00

69	LEVODOPA+BEZERAZIDA 200/50MG	COM	Aberta	36.000	3,36	120.960,00
70	LEVOTIROXINA C/100 MCG	COM	Aberta	60.000	0,42	25.200,00
71	LEVOTIROXINA C/25 MCG	COM	Aberta	70.000	0,42	29.050,00
72	LEVOTIROXINA C/50 MCG	COM	Aberta	90.000	0,44	39.600,00
73	LORATADINA 10mg	COM	Aberta	30.000	0,67	20.100,00
74	LORATADINA 1MG/ML SOLUCAO ORAL	FRS	Aberta	2.000	13,82	27.640,00
75	LOSARTANA POTASSICA C/50 MG.	COM	Aberta	480.000	0,67	319.200,00
76	METFORMINA C/500 MG.	COM	Aberta	90.000	0,31	27.450,00
77	METFORMINA C/850 MG.	COM	Aberta	200.000	0,35	70.000,00
78	METILDOPA C/250 MG.	COM	Aberta	36.000	0,95	34.200,00
79	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	Aberta	15.000	0,37	5.550,00
80	METRONIDAZOL 0,40mg/ml	FRS	Aberta	200	18,09	3.617,00
81	METRONIDAZOL 250mg	COM	Aberta	20.000	0,61	12.200,00
82	METRONIDAZOL 500mg/5g POMADA	TUB	Aberta	1.200	19,92	23.898,00
83	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP.ORAL	FRS	Aberta	350	16,43	5.750,50
84	NITRATO DE MICONAZOL 20mg/ CREME	TUB	Aberta	900	18,27	16.443,00
85	NITROFURANTOINA 100mg	CAP	Aberta	2.500	0,60	1.500,00
86	OLEO MINERAL C/100 ML.	FRS	Aberta	1.000	7,00	7.000,00
87	OMEPRAZOL 20mg	CAP	Aberta	200.000	1,47	294.000,00
88	PARACETAMOL 200mg/ml	FRS	Aberta	2.000	6,08	12.160,00
89	PARACETAMOL 500mg	COM	Aberta	30.000	0,44	13.050,00
90	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRS	Aberta	600	15,45	9.267,00
91	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA	FRS	Aberta	600	10,96	6.576,00
92	PREDNISONA 5MG	COM	Aberta	15.000	0,58	8.700,00
93	PREDNISONA C/20 MG.	COM	Aberta	30.000	1,31	39.300,00
94	PROPANOLOL 40mg	COM	Aberta	20.000	0,19	3.700,00
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	Aberta	2.000	2,10	4.190,00
96	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL	FRS	Aberta	5.000	35,95	179.750,00
97	SINVASTATINA 40MG	COM	Aberta	120.000	1,57	188.988,00
98	SINVASTATINA C/10 MG.	COM	Aberta	60.000	1,14	68.400,00
99	SINVASTATINA C/20 MG.	COM	Aberta	380.000	1,21	457.900,00
100	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	Aberta	5.000	3,01	15.025,00
101	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	Aberta	5.000	1,29	6.450,00
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	Aberta	5.000	2,59	12.950,00
103	SULFAMETOXAZOL 200mg + TRIMETROPINA 40mg/5ml	FRS	Aberta	200	12,77	2.553,00
104	SULFAMETOXAZOL 400mg + TRIMETROPINA 80mg	COM	Aberta	24.000	0,77	18.480,00
105	SULFATO FERROSO 25mg/ml	FRS	Aberta	1.000	5,98	5.980,00
106	SULFATO FERROSO 40mg	COM	Aberta	50.000	0,19	9.500,00
107	TOBRAMICINA C/3 MG.(COLIRIO)	FRS	Aberta	400	23,20	9.280,00
108	VARFARINA SÓDICA 5mg	COM	Aberta	10.000	0,36	3.600,00
109	ACIDO VALPROICO 250 MG.	CAP	Reservada	50.000	0,74	37.000,00
110	CARBAMAZEPINA 200 MG.	COM	Reservada	80.000	0,89	71.200,00

111	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SUSPENSÃO ORAL	FRS	Reservada	150	19,31	2.896,50
112	CARBONATO DE LITIO 300 MG.	COM	Reservada	30.000	0,57	17.100,00
113	CLOMIPRAMINA C/25 MG.	COM	Reservada	60.000	1,62	97.200,00
114	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg	COM	Reservada	200.000	0,87	174.000,00
115	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2mg	COM	Reservada	40.000	1,71	68.400,00
116	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COM	Reservada	180.000	1,17	210.600,00
117	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25mg	CAP	Reservada	20.000	1,15	23.000,00
118	CLORPROMAZINA 100mg	COM	Reservada	80.000	0,39	31.200,00
119	CLORPROMAZINA 25mg	COM	Reservada	36.000	0,26	9.360,00
120	DIAZEPAM 10mg	COM	Reservada	30.000	0,62	18.600,00
121	DIAZEPAN 10MG 2 ML	AM	Reservada	400	1,51	604,00
122	FENITOINA 100mg	COM	Reservada	36.000	0,34	12.240,00
123	FENITOINA 100MG/5ML	AM	Reservada	400	4,23	1.692,00
124	FENOBARBITAL 100mg	COM	Reservada	60.000	0,35	21.000,00
125	FENOBARBITAL 200mg/2ml	AM	Reservada	50	1,90	95,00
126	FENOBARBITAL 40mg/ml GOTAS	FRS	Reservada	600	7,27	4.362,00
127	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS	FRS	Reservada	300	10,63	3.189,00
128	HALOPERIDOL 5mg	COM	Reservada	80.000	0,45	36.000,00
129	HALOPERIDOL 5mg/ml	AM	Reservada	100	5,04	504,00
130	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52mg/ml	AM	Reservada	3.000	20,33	60.990,00
131	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML	FRS	Reservada	1.400	14,59	20.426,00
Total Geral Médio:						7.058.459,75

3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 - O licitante declarado provisoriamente vencedor, nos termos do item 7.18 ou 7.19 do edital, terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da sessão de processamento da licitação, para apresentar mediante protocolo no Departamento de Licitações, situado na Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, aos cuidados da Equipe de Licitações, os seguintes documentos dos produtos ofertados:

- a) Registro do Produto na ANVISA, atualizado e vigente;
- b) Especificação técnica do produto ofertado que pode ser bula ou informação via internet.

3.2 - O pregoeiro apresentará nos autos manifestação fundamentada sobre o atendimento ou não das especificações contidas no edital, no prazo de até dois dias úteis, contados do protocolo dos documentos; neste mesmo prazo, os participantes da licitação poderão, em querendo, ter acesso aos documentos apresentados.

3.3 - Aprovadas as documentações, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

4 - DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

4.1- A validade dos medicamentos deverá ser superior a 18 (dezoito) meses da data de entrega.

5 – PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados será parcelada ou de acordo com a demanda da Secretaria requisitante e deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no Departamento de Saúde, situado na Rua João Alfredo de Moraes, nº 79, Centro, São Lourenço da Serra/SP. O horário de recebimento é de segunda a sexta das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h

6.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

7.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

9.1.2 - Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 19/2023 e na Ata de Registro de Preços;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

Michele Sales

Diretora Municipal de Saúde

ANEXO II

Pregão nº 19/2023
Processo nº 6619/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma
....., CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 19/2023),
da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos
termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____ para licitar ou contratar com a Administração

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO III

**Pregão nº 19/2023
Processo nº 6619/2023**

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 19/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO IV

MODELO - Proposta
Pregão nº 19/2023
Processo nº 6619/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - _____ Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL						

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

ANEXO V

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Pregão nº 19/2023

Processo nº 6619/2023

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Pregão nº 19/2023

Processo nº 6619/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 03/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Pregão nº 19/2023

Processo nº 6619/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante____(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão nº 19/2023.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA
Responsável

TESTEMUNHA 1
Nome
RG

TESTEMUNHA 2
Nome
RG

ANEXO IX

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA Praça Dez De Agosto 305- Centro CNPJ: 59.058.131/0001-72 Fone: 11 46872-2700		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____		
Modalidade:						
Nº RC						
Valor total (R\$)		Valor por extenso				
Fornecedor						
Endereço				Cep		
Bairro				Cidade		
Telefone						
CNPJ/CPF			Inscrição Estadual/RG			
Banco		Agência		Conta		
Condição de pagamento: Prazo de Entrega:						
Local de Entrega:						
CEP						
Fonte de Recurso/Convênio						
Observação						
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho		
				Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
Nota:						
NANOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA À DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO						
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009.						
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.						
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.						
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.						
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.						
Autorizo o fornecimento,						
São Lourenço da Serra, de 2023.						
					_____ Departamento de Suprimentos	

ANEXO X

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Pregão nº 19/2023

Processo nº 6619/2023

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 6.1.5.3 do Edital do Pregão Presencial nº 19/2023, que a empresa, CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@saolourencodaserra.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 4687-2700.

Pregão Presencial Nº 19/2023, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos para o Departamento Municipal de Saúde. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no **até o dia 17 de outubro de 2023, as 08:30h**, no Protocolo Geral, Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro. O edital fica disponível no endereço acima das 9:00h às 15:30h ou no site www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo. Informações: tel. (11) 4687-2700.